



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
"Unindo esforços, somando competências!"

**GABINETE DO PREFEITO**



**LEI Nº 782/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SANCIONADO A LEI Nº**  
11/12/2017  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, A DOAR ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE CASA PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, **DOAR ÁREA** de 6.747,04m<sup>2</sup>, constante na matrícula n. 15.481, quadra 110-A, Lote 04, do Registro de Imóveis de Porto Alegre do Norte – MT, **PARA A CONTRUÇÃO DE CASAS POPULARES**, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, de acordo com a Lei Nº 11.977 de 07 de julho 2009, e suas alterações.

§ 1º. A área acima mencionada serão doadas as famílias que serão atendidas nas construções de casas no município dentro do programa minha casa minha vida do governo federal.

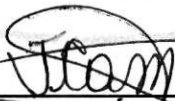
§ 2º. A efetivação da doação será feita no momento da contratação dos financiamentos pelas famílias para construção das casas.

**Art. 2º.** A presente lei tem o objetivo de atender as necessidades da população de baixa renda na área urbana do município, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, através de unidades habitacionais.

**Art. 3º.** O Município poderá outorgar escritura pública, com clausula retroativa de reversão do imóvel no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado pelo período não superior a 06 (seis) meses, mediante termo aditivo.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de dezembro de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal